



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 12/2023 – SEFOT

20 de setembro de 2023

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARTÓRIOS ELEITORAIS
DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Seção de Gestão da Força de Trabalho e Apoio Externo - SEFOT torna pública a abertura de seleção pública de estudantes para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Poderão participar da Seleção Pública, única e exclusivamente, os estudantes dos cursos elencados no Anexo I deste edital;
- 1.2. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer de qualquer natureza, observado disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008;
- 1.3. A seleção pública está subordinada ao disposto na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução TRE-MG nº 1.127/2019;
- 1.4. No decorrer do prazo de validade deste edital, é vedada a celebração de termos de compromisso de estágio com estudante que concluirá a graduação em prazo inferior a 6 (seis) meses;
- 1.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher ficha de inscrição e enviar cópias em PDF dos documentos listados no item 3.3 (a cópia dos documentos deverá ser enviada em um único documento em formato .pdf);
- 1.6. A modalidade de estágio oferecida nesse edital é a não obrigatória e remunerada;
- 1.7. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de educação superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação;
- 1.8. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprindo todas as determinações deste edital), comporá cadastro de reserva para futura convocação, cuja validade encontra-se no item 2 deste edital;
- 1.9. O TRE-MG publicará o resultado final da seleção dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de notas, já respeitando a alternância entre as instituições de ensino e as cotas previstas em lei e resoluções;
- 1.10. O estágio terá a duração de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e admitirá prorrogações, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato inicial, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso nem se desligado da instituição de ensino;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

- 1.11. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do último período do curso (observado o disposto no art. 19 da Lei nº 11.788/2008);
- 1.12. A carga horária para a realização do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 4 (quatro) horas, de acordo com o horário estabelecido pela seção/cartório;
- 1.13. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), e ao auxílio-transporte, em pecúnia, no valor atual de R\$14,00 (quatorze reais) por dia efetivo de trabalho presencial;
- 1.14. O pagamento da bolsa-estágio será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;
- 1.15. Recebimento de auxílio-transporte será pago em pecúnia, juntamente com o pagamento da bolsa-estágio;
- 1.16. O estagiário tem direito a 15 (quinze) dias de recesso remunerado ao completar 6 (seis) meses de estágio;
- 1.17. O TRE-MG tem contratado um seguro contra acidentes pessoais, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- 1.18. Ao final do estágio, é fornecido certificado de estágio, conforme o disposto na Resolução nº 1.127/2019;
- 1.19. A presente seleção é aberta aos estudantes que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo períodos do curso.

2. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VALIDADE:

- 2.1. A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a surgir nos Cartórios Eleitorais do interior do estado de Minas Gerais;
- 2.2. A validade da presente seleção será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, a critério da Administração do TRE-MG.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Pré-requisitos:

- 3.1.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de educação de ensino superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação, e estar cursando do segundo ao penúltimo período do curso;
- 3.1.2. Possuir média de aproveitamento global MÍNIMA de 70% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino. Tal declaração deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição;
-A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

3.1.3. Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física) e Título de Eleitor (válido e em situação regular);

3.2. Impedimentos:

3.2.1. Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:

- filiado a partido político;
- que exerça atividade político-partidária;
- que tenha cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau candidato a cargo eletivo ou de agente político já investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, como Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo;
- que não apresentar frequência regular no período/ano em curso;
- que estiver cursando o primeiro e último períodos do curso;
- que estiver matriculado em instituição de ensino que não tenha reconhecimento ou autorização no Ministério da Educação.

3.3. Documentação obrigatória para inscrição: Todos os documentos deverão ser enviados, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, via site do TRE-MG em arquivo único de formato .PDF (ou compactado com conteúdo em formato .PDF) e constituem condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

3.3.1. Cópia do Documento de Identidade e CPF do estudante;

3.3.2. Título de eleitor válido;

3.3.3. Declaração expedida pela instituição de ensino da qual conste o curso, o período/ano em que está matriculado, e a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

•A referida declaração ou documento comprobatório deverá ser assinada(o) ou validada(o)/autenticada(o) pela instituição de ensino;

•Eventualmente, na ocasião da contratação, o documento original poderá ser solicitado do estagiário;

3.3.4. Certidão Negativa de Filiação Partidária, que pode ser obtida no link: <https://filia-consulta.tse.jus.br/#/principal/menu>;

3.3.5. No caso de candidato com deficiência, laudo médico legível que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.4. Procedimentos:

3.4.1. O candidato deverá fazer sua inscrição pela internet, no site do TRE-MG, e enviar toda a documentação exigida em um único anexo à ficha de inscrição. Caso o anexo esteja incorreto/incompleto, o candidato deverá realizar nova inscrição, abstendo-se de enviar mais de um anexo em uma mesma inscrição;

3.4.2. Não serão aceitas inscrições:

- Entregues diretamente no cartório eleitoral ou no protocolo do TRE-MG;
- Fora do prazo;
- Por e-mail;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

•Em desconformidade com as regras do presente Edital.

O TRE/MG não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

3.5. Prazos:

As inscrições deverão ser efetuadas, no site do TRE-MG (www.tre-mg.jus.br), da publicação do presente edital **até às 23:59 h do dia 4/10/2023**.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Na forma do art. 14 da Resolução TRE nº 1.127/2019, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na seleção a estudantes com deficiência;

4.2. O candidato com deficiência deverá comprovar, no ato da inscrição, a sua condição, por meio de laudo médico legível, entre as previstas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sem prejuízo da apresentação da documentação prevista no art. 10 desta resolução;

4.3. Caso não existam candidatos com deficiência classificados para o preenchimento das vagas existentes, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.1. Na forma do art. 14-A da Resolução TRE nº 1.127/2019, fica assegurado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas aos negros, conforme disposto na Resolução CNJ nº 336, de 2020;

5.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE;

5.3. O candidato deverá preencher, no ato de sua inscrição, o campo referente a cor ou raça, visando sua participação na condição de cotista. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

5.4. Comprovando-se falsa a auto declaração, ou não sendo considerado de cor negra ou parda pela comissão do processo seletivo, o candidato será eliminado da seleção antes do ato de convocação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

5.5. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), considerando-se como sendo um só os municípios com mais de uma zona eleitoral;

5.6. No caso de não preenchimento total das vagas reservadas aos candidatos negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas seguirá a seguinte forma:

6.1.1. Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de média histórica de aproveitamento global por faculdade;

6.1.2. Após, haverá uma única lista, com a classificação de todos os candidatos, sendo que os primeiros colocados de cada instituição de ensino começarão a lista, em ordem decrescente de médias, seguindo-se dos segundos colocados e assim sucessivamente, sempre respeitando as vagas definidas nos itens 4 e 5 do presente edital;

6.1.3. Caso haja empate de médias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

6.1.3.1. tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;

6.1.3.2. tiver prestado serviços à Justiça Eleitoral;

6.1.3.3. tiver a maior idade.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

7.1. O prazo para interposição de recursos contra o resultado e classificação do processo seletivo será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação;

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail sefot@tre-mg.jus.br, em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários –Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato;

7.3. Para fins da contagem do prazo previsto no item 7.1, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;

7.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

7.5. Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio a Governança de Pessoas e do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;

7.6. O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;

7.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada;

7.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do TRE-MG ou nos Cartórios Eleitorais ou, ainda, fora do prazo;

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação do candidato na lista prevista no item 6.1.2 deste edital;

8.2. A convocação será feita pelo e-mail cadastrado no a toda inscrição;

8.3. O candidato deverá responder, expressamente, no prazo informado na mensagem eletrônica, sua aceitação ou recusa à convocação;

8.4. Se não houver manifestação do candidato no prazo estabelecido, entende-se recusada, tacitamente, a convocação;

8.5. O estagiário classificado nos termos do presente edital que, no ato de assinatura do contrato, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga;

8.6. Caso o estudante tenha realizado mais de uma inscrição para estágio neste TRE/MG, o aceite para ocupar vaga em uma zona/turno importará na desistência tácita ao ingresso em outra vaga de zona/turno diverso;

8.7. Após aceitar a vaga em uma localidade, o estagiário não poderá ser transferido ou realizar permuta para outro município;

8.8. Os candidatos serão convocados seguindo a lista única geral, na medida em que houver demanda das Unidades/Cartórios Eleitorais e disponibilidade orçamentária para a contratação.

Os casos omissos, serão analisados pela Diretoria-Geral do TRE-MG.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

PARA INSCREVER-SE: [CLIQUE AQUI](#).

Passo a passo da inscrição: Ao abrir a página de inscrição, no campo "Qual é o seu relacionamento conosco?", selecionar a opção "Concurso/estágio/redistribuição e remoção", após, em "Qual é o assunto", clicar na opção "Estágio (inscrição)". Ao abrir o formulário, preencher os dados solicitados, anexar o arquivo PDF com a documentação e enviar.

Caso não consiga acessar a página de inscrição pelo link acima, digitar o endereço <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/formulario-fale-conosco> na barra de endereços do navegador.

Anexo I

UNIDADE	MUNICÍPIO	CURSO
002ª	ABRE CAMPO	DIREITO
006ª	AIURUOCA	DIREITO
007ª	ALÉM PARAÍBA	DIREITO
009ª	ALMENARA	DIREITO
013ª	ANDRADAS	DIREITO
014ª	ANDRELÂNDIA	DIREITO
015ª	ARAÇUAÍ	ADMINISTRAÇÃO
016ª	ARAGUARI	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
017ª	ARAXÁ	DIREITO
019ª	AREADO	DIREITO
021ª	BAMBUÍ	DIREITO
023ª, 024ª e 025ª	BARBACENA	DIREITO
338ª	BELO VALE	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
316ª e 319ª	BETIM	DIREITO
045ª	BOM DESPACHO	DIREITO
047ª	BONFIM	DIREITO
329ª	BONFINÓPOLIS DE MINAS	DIREITO
055ª	BOTELHOS	DIREITO
324ª	BURITIS	DIREITO
300ª	CACHOEIRA DE MINAS	DIREITO
058ª	CAMANDUCAIA	DIREITO
059ª	CAMBUÍ	DIREITO
065ª	CAMPOS GERAIS	DIREITO
067ª	CAPELINHA	DIREITO
073ª	CARLOS CHAGAS	DIREITO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

077ª	CARMO DO RIO CLARO	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
079ª	CATAGUASES	DIREITO
083ª	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	DIREITO
085ª	CONGONHAS	DIREITO
089ª	CONSELHEIRO PENA	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
090ª, 091ª, 092ª e 313ª	CONTAGEM	DIREITO
099ª	CRISTINA	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
102ª e 103ª	DIVINÓPOLIS	DIREITO
106ª	ENTRE RIOS DE MINAS	DIREITO
108ª	ESMERALDAS	DIREITO
303ª	ESPERA FELIZ	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
110ª	ESTRELA DO SUL	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
112ª	EXTREMA	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
113ª	FERROS	DIREITO
114ª	FORMIGA	DIREITO
125ª	GUAXUPÉ	DIREITO
288ª e 351ª	IBIRITÉ	DIREITO
128ª	INHAPIM	DIREITO
129ª	IPANEMA	DIREITO
133ª	ITABIRITO	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
135ª	ITAMARANDIBA	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
297ª	ITAPAGIPE	DIREITO
139ª	ITAPECERICA	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
140ª	ITAÚNA	DIREITO
142ª	ITURAMA	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
144ª	JACINTO	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
148ª	JANUÁRIA	DIREITO
150ª	JOÃO MONLEVADE	DIREITO
151ª	JOÃO PINHEIRO	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
156ª	LAGOA DA PRATA	DIREITO
157ª	LAGOA SANTA	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
158ª	LAJINHA	DIREITO
160ª	LAVRAS	DIREITO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

164 ^a	MACHADO	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
165 ^a	MALACACHETA	DIREITO
167 ^a	MANHUAÇU	DIREITO
169 ^a	MANTENA	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
172 ^a	MATEUS LEME	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
175 ^a	MEDINA	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
177 ^a	MINAS NOVAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
342 ^a	MONTALVÂNIA	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
179 ^a	MONTE ALEGRE DE MINAS	DIREITO
180 ^a	MONTE AZUL	DIREITO
182 ^a	MONTE SANTO DE MINAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
183 ^a	MONTE SIÃO	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
193 ^a	NOVA ERA	ADMINISTRAÇÃO
194 ^a	NOVA LIMA	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
298 ^a	NOVA SERRANA	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
196 ^a	NOVO CRUZEIRO	DIREITO
197 ^a	OLIVEIRA	DIREITO
202 ^a	PARÁ DE MINAS	DIREITO
209 ^a	PASSOS	DIREITO
213 ^a	PEDRA AZUL	DIREITO
217 ^a	PIRANGA	DIREITO
218 ^a	PIRAPORA	DIREITO
219 ^a	PITANGUI	DIREITO
223 ^a	POMPÉU	DIREITO
224 ^a e 225 ^a	PONTE NOVA	DIREITO
227 ^a	POUSO ALEGRE	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
228 ^a	PRADO	DIREITO
229 ^a	PRATA	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
293 ^a	PRATÁPOLIS	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
286 ^a e 321 ^a	RIBEIRÃO DAS NEVES	DIREITO
235 ^a	RIO NOVO	DIREITO
237 ^a	RIO PARDO DE MINAS	DIREITO
240 ^a	RIO PRETO	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
241 ^a	SABARÁ	DIREITO
242 ^a	SABINÓPOLIS	DIREITO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE ESTÁGIO

244ª	SALINAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
246ª e 312ª	SANTA LUZIA	ADMINISTRAÇÃO e DIREITO
248ª	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
308ª	SANTA VITÓRIA	DIREITO
250ª	SANTOS DUMONT	DIREITO
253ª	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
254ª	SÃO GOTARDO	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
328ª	SÃO JOÃO DEL REI	DIREITO
262ª	SERRO	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
263ª, 264ª e 322ª	SETE LAGOAS	DIREITO
266ª	TAIOBEIRAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
267ª	TARUMIRIM	DIREITO
098ª	TIMÓTEO	DIREITO
272ª	TRÊS CORAÇÕES	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
273ª	TRÊS PONTAS	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO
280ª	UNAÍ	DIREITO
295ª	VAZANTE	DIREITO
282ª	VIÇOSA	DIREITO
284ª	VISCONDE DO RIO BRANCO	ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

ALEXANDRE VASCONCELOS DE SOUZA
Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo, em substituição

